

**6053.2022/0005635-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** LOJAS RIACHUELO SA - Shopping Frei Caneca

COMUNIQUE-SE: Considerando que a atividade é secundária ao Shopping e que a área encontra-se irregular, solicitamos a apresentação do protocolo do certificado de regularidade do shopping, bem como o protocolo de um novo processo de Auto de Licença de Funcionamento para a atividade principal (shopping). A aprovação deste processo estará condicionada à regularização da situação mencionada.

**UNIDADE DE LICENCIAMENTO - ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE****Documento:** [109997510](#) | **Comunique-se****6050.2024/0001331-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** IGREJA BATISTA FONTE DE SICAR

COMUNIQUE-SE: A documentação apresentada e peças gráficas são referentes a uma agência bancária. O processo protocolado é considerado Local de reunião - Igreja.

Esclarecer qual lotação, e apresentar uma planta com layout atual e cálculo de lotação, caso exista algum processo de reforma em andamento, citar o número.

**Subprefeitura da Capela do Socorro****UNIDADE DE CADASTRO****Documento:** [109969530](#) | **Revisão Numérica de Logradouro Simples****REVISÃO NUMÉRICA**

De acordo com a Lei 14.454/07 e Decreto 49.346/08, a Unidade de Cadastro da Subprefeitura Capela do Socorro procedeu a alteração da numeração da **Rua Tapiraípe** Codlog 73.448-9.

Omissão de soleira: **RUA TAPIRAÍPE**: Antigo Nº 205/42 atual Nº 30 contribuinte Nº 177.073.0013-1 omissão da publicação de 08/06/1984.

**Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme****SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS****Documento:** [110023984](#) | **Comunique-se****6050.2024/0015597-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** CINEMARK BRASIL S.A

SQL.304.100.0048-2

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de INDEFERIMENTO do processo:

- Apresentar IPTU, pertencente ao Shopping CENTER NORTE, ( IPTU apresentado refere-se ao Lar Center);

-Apresentar Auto de Licença de Funcionamento com a área Atual da Atividade Principal ( Shopping CENTER NORTE );

-Apresentar Planta Aprovada do Shopping atualizada, assinalando o local do Estabelecimento em questão; (obs. somente a Folha correspondente ao local do Quiosque Q 61).

-Apresentar Documento de Segurança AVCB, para área atual do Shopping CENTER NORTE.

-Apresentar Contrato de Locação

-Por tratar-se de Quiosque, Apresentar "Termo de Compromisso e Responsabilidade Quanto aos Espaços de Circulação", conforme Artigo 33 parágrafo 2º do Decreto 49.969/2008.

**GABINETE DO SUBPREFEITO****Documento:** [109978501](#) | **Ata de Reunião**

6058.2023/0000606-5

**Ata da Reunião Ordinário do Conselho Participativo Municipal de Vila Maria/ Vila Guilherme/ Vila Medeiros realizada ao dia seis de agosto de dois mil e vinte quatro em segunda chamada as 19:30 horas.**

**Com a presença dos conselheiros titulares: Marcia F. Prebianca, João Carlos Binotto, Susete Secco, Eliana de Souza, Adair Torres de Oliveira, Edson Tadeu Marin, Ricardo André de Oliveira Braga, Vinicius Zagatti Casquet, Daniella Amorim,**

**Paulo Ramiro dos Santos Silva, Valdirene Frazão e suplentes: Antônio Carlos Nani, José Erivaldo da Costa Santos, Wanderley L.Almeida. Presente a mesa: Marcelo Pereira Guidio, assim foi iniciada a reunião ordinária em segunda chamada as 19:30h do dia 06 de agosto de 2024.**

**Conselheiros titulares ausentes: Sandro Dias Ferreira, (Injustificado), Maria Cristina Graça da Silva Argenta (Injustificado), Luiz Eduardo Souza Barbosa da Silva (Injustificado).**

**Aberta a reunião foi lida a ata anterior para aprovação e após as devidas correções sinalizadas, foi aprovada a ata.**

**Após a leitura da Ata Marcelo Pereira Guidio efetua as devolutivas registradas em ofício e protocolo 156.**

**A seguir Daniella Amorim efetua a leitura da carta da demanda recebida por parte da Conselheira titular Valdirene Frazão solicitando a subprefeitura apoio e providencias em relação ao despejo da AMAJU - Associação dos Moradores de Jardim Julieta. A demanda foi lida e expressada frente ao conselho onde foi solicitado um novo local de remanejamento para a associação que encontra-se sem local para suas atividades, deixando desprovidos todos os seus assistidos sendo a grande parte crianças e jovens da comunidade.**

**José Erivaldo explana sobre os procedimento a serem tomados e a ação da comunidade perante ao ocorrido.**

**Após a leitura da carta é proposto correções de forma a facilitar o pedido em tópicos a serem seguidos.**

**Daniella Amorim chama os visitantes presentes na reunião ordinária a se apresentarem e efetuarem suas demandas.**

**É citado o alto intervalo da Linha2012 - sugerindo a solicitação de um novo percurso da linha evitando a rota de congestionamento devido as Convenções e Feiras realizadas no EXPO CENTER NORTE.**

**Joatam Nunes representante da SAMBAIBA presente em reunião dialoga com os demais presentes sobre a viabilidade da mudança para melhor atender os usuários das linhas 2012 e 2033.**

**A munícipe Neila Diniz representante dos moradores da Rua Maria Cândida, trás a demanda referente a ciclo faixa instalada na avenida, informa que o comercio e moradores estão sendo prejudicados devido a falta de planejamento do fluxo e nexistência de bolsão de estacionamento, onde os comerciantes estão perdendo clientes e moradores impedidos de entrar e sair de seus imóveis adequadamente devido a instalação da faixa, foi entregue ao conselho abaixo assinado e relatório dos pontos de risco da via.**

**O munícipe Kelson Almeida reforça a fala de Neila representando os comerciantes da Rua Maria Cândida, sobre a falta de mobilidade que ocasionou a perda de público por parte dos comerciantes os deixando em prejuízos.**

**José Erivaldo pede a participação popular nas decisões da subprefeitura.**

**Vinicius Casquetti fala sobre a demanda e o que se pode ser feito para o futuro por parte do plano diretor. E comenta sobre a obstrução da ciclo faixa aos arredores do Center Norte e Expor por carros e Barracas sobre a ciclo faixa.**

**É solicitado o encaminhamento das demandas para o órgão representantes da CET.**

**Após foi então aberto às demandas dos munícipes e devolutivas.**

**Ofício no 075/24 A SUBPREFEITURA DE VILA MARIA**

**Recebida a demanda em reunião ordinária do CPM por parte do conselheiro titular Paulo Ramiro onde o mesmo informa que alagamentos recorrentes em época de fortes chuvas na proximidade do colégio D. Pedro I situado a Praça Jânio**

**Quadros da Silva 407, dificultando a travessia de carros e pedestres. Pede a instalação de Bueiros no local.**

**Foram recebidos os protocolos 156 por parte do conselheiro João Carlos Binotto**

**Numeros:**

**33168738 - Linha 121G**

**33168442 - Semáforo de Pedestre Av. Gustavo Adolfo**

**333168281 - Carro Abandonado rua Virginia Porto**

**331667942 - Revitalização da Praça Ana Gutemberg**

**33168361 - Faixa de pedestre rua Reverendo Israel Vieira**

**33168002 - Faixa de pedestre Av Nossa Senho do Loreto**

**33169500 - Superlotação na Linha 2123**

**33167834 - Criação da Linha N248**

**É reforçado o pedido da conselheira Valdirene Frazão que pede a poda de arvore registrada no numero de protocolo 156 32876161, a arvore está danificada por cupins e em risco de queda sobre as moradias.**

**Solicitação de acompanhamento do protocolo 156 nº 14016044, avaliação e serviços em arvore em área pública.**

**Solicitação de acompanhamento do protocolo 156 nº 20921665, avaliação e serviços em arvore em área pública.**

**Não tendo mais demandas e comunicados por parte de todos. Assim sendo, foi finalizada a reunião.**

**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Documento:** [109972693](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 10-10112224 Processo: 6059.2024/3009810-0

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT PAUL

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: Rua Três de Maio 00130

Bairro: Vila Clementino CEP: 04044020 SQL: N/I

**FATO CONSTITUTIVO**

Passoio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

**Documento:** [110005905](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 10-10126373 Processo: 6059.2024/3020265-0

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: ANJOS INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: AV RUBEM BERTA 00482

Bairro: INDIANOPOLIS CEP: 04074000 SQL: 045.026.0041-5

**FATO CONSTITUTIVO**

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO****Documento:** [109722497](#) | **Despacho indeferido****6059.2024/0006978-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Despacho indeferido**

**Interessados:** CETAC - CENTRO DE ENSINO E TREINAMENTO EM ANATOMIA E CIRURGIA VETERINÁRIA LTDA - CNPJ: 10.757.098/0001-80

DESPACHO: Indefiro o pedido inicial, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20 e Lei 10.205/86 (não atendimento de comunique-se emitido no prazo legal).

2. Publique-se.

3. Aguardar prazo recursal.

**Documento:** [109721359](#) | **Despacho indeferido****6059.2023/0004222-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Despacho indeferido**